

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO № 02/2021 TOMADA DE PREÇO № 01/2021 MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0003-44, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 04/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público aos interessados o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO** o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes aplicáveis, bem como com as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de projetos, planilhas e memoriais técnicos destinados a reformas, construções e planejamento de obras públicas no Município de Itapecerica/MG, conforme descrito neste edital e seus anexos.

2 DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA OBRA

2.1 Os preços unitários estimados desta contratação estão dispostos na planilha orçamentária anexa, os quais perfazem o valor global de R\$ 387.388,46 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 02.07.01.04.122.0001.2001 – 3.3.90.39.00.

4 DO DIA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

- **4.1** O prazo para protocolo dos envelopes: 001 (documentos e habilitação) e 002 (propostas) será até às **08h00 do dia 26 de janeiro de 2021**.
- **4.2** A sessão de análise e julgamento da documentação e dos demais atos inerentes ao certame terá início às **08h15 do dia 26 de janeiro de 2021**, na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, na Rua Vigário Antunes nº 155, 2º andar, centro, em Itapecerica/MG.

5 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMETARES

- **5.1** Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 12h às 16h, na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado ou pelo e-mail: licitacao@itapecerica.mg.gov.br.
- **5.2** Informações pertinentes à execução dos serviços ou aos documentos relativos à sua execução serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes através do e-mail: obras@itapecerica.mg.gov.br.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de engenharia civil, legalmente estabelecidas no País, que estejam cadastradas na correspondente especialidade na unidade





ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

promotora deste certame e que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos exigidos neste Edital e seus anexos.

- **6.2** As empresas interessadas em participar desta licitação que não estejam cadastradas nesta Prefeitura, poderão cadastrar-se até ás 13h00 do dia 22/01/2021.
- **6.2.1** Os documentos para cadastro ou atualização de cadastro estão relacionados em anexo e serão recebidos em dias úteis das 12h às 15h, na sala da Diretoria de Licitações, na Rua Vigário Antunes, 155, Centro- Itapecerica/MG. Verificada a regularidade da documentação apresentada será emitido o Certificado de Regularidade Cadastral CRC.

6.3 Não poderão participar desta Licitação as empresas:

- **6.3.1** Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- **6.3.2** Isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapecerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.
- **6.3.3** Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- **6.3.4** Que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto.
- **6.3.5** Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- **6.3.6** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Itapecerica/MG.
- **6.3.7** Reunidas em consórcio ou coligação ou estrangeiras que não funcionem no País.
- **6.4** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa Proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

7 DO CREDENCIAMENTO

- **7.1** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **7.2** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular no qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo).
- **7.2.1** No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma prevista no **subitem 7.1**, juntamente com documento de identificação com foto do outorgante e do outorgado.
- **7.3** O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome em razão da apresentação de documentação defeituosa, não implica na inabilitação da proponente, mas impede seu representante de discordar das decisões tomadas pela Comissão durante as sessões do certame.



ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

- **7.3.1** Entende-se por documentação de credenciamento defeituosa aquela cuja procuração não se fizer acompanhar por documentos que comprovem a aptidão do mandatário; bem como aquela na qual não estejam expressos os poderes para, em nome do outorgante, praticar atos no certame.
- **7.4** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (autenticada ou simples) e serão retidos para juntada nos autos do processo administrativo da presente licitação.
- **7.4.1** Caso os documentos sejam apresentados em cópias simples, deverão ser estes apresentados conjuntamente com seus respectivos originais para autenticação. (LEI Nº 13.726/2038).

8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes nº 01, contendo a documentação e nº 02, contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues conjuntamente e lacrados, rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG ENVELOPE N°01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO № 02/2021

TOMADA DE PREÇO № 01/2021

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG

ENVELOPE N°02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021

TOMADA DE PREÇO № 01/2021

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

9 DO PROCEDIMENTO

- **9.1** O procedimento licitatório COMPREENDERÁ: Fase de Habilitação, Fase de Classificação de Propostas e Julgamento.
- **9.2** Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- **9.3** Das sessões serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes e demais ocorrências relevantes.

10 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- **b)** Prova de regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;





ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal Trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- **f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data da licitação.

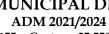
10.3 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Civil expedida pelo Tribunal de Justiça.

OBS: Quando na própria certidão estiver expresso que a mesma não abrange os processos distribuídos no PJe – Processo judicial eletrônico, deverá ser apresentada juntamente com o referido documento a Declaração Cível Negativa Específica por Ações de Falência e Concordata.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **a)** Certidão de Registro na entidade profissional competente, da empresa e de seu Responsável Técnico.
- **b)** Prova de que o licitante possui em seu quadro profissional, Responsável Técnico de nível superior (engenheiro ou arquiteto), devidamente reconhecido pela entidade competente, com formação mínima de 05 (cinco) anos.
- **b1)** A comprovação de que o profissional pertence ao quadro profissional da empresa se dará pela apresentação de cópia(s) dos(s) contratos(s) de trabalho do profissional; ou carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou cópia do contrato social da empresa em que consta o profissional como integrante da sociedade; ou ainda, através do(s) contrato(s) de prestação de serviço regido(s) pela legislação civil comum.
- c) Atestado(s) de capacidade técnico-profissional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que o(s) profissional(is), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, desempenhou(aram)as seguintes atividades:
- c1 Coordenador(a) de Projeto: profissional devidamente habilitado na área de engenharia ou arquitetura que executou, na qualidade de Responsável Técnico (a), coordenação de projetos e assessoria em convênios federais e estaduais;
- **c2 Projetista Arquitetônico**: profissional devidamente habilitado na área de engenharia ou arquitetura que executou, na qualidade de Responsável Técnico (a), projetos de arquitetura de edificações;
- c3 Projetista Eletricista: profissional devidamente habilitado na área de engenharia ou arquitetura que executou, na qualidade de Responsável Técnico (a), projetos de instalações elétricas e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), para edificações;
- **c4 Projetista Hidrossanitário**: profissional devidamente habilitado na área de engenharia ou arquitetura que executou, na qualidade de Responsável Técnico (a), projeto Hidrossanitário para edificações;
- **c5 Projetista de Estrutura de Concreto Armado**: profissional devidamente habilitado na área de engenharia ou arquitetura que executou, na qualidade de Responsável Técnico (a), projetos estruturais de edificações e ponte;



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

c6 Projetista de Estrutura Metálica: profissional devidamente habilitado na área de engenharia ou arquitetura que executou, na qualidade de Responsável Técnico (a), projeto de estrutura metálica;

- **c7 Projetista de Infraestrutura Urbana**: profissional devidamente habilitado na área de engenharia ou arquitetura que executou, na qualidade de Responsável Técnico (a), projeto de pavimentação asfáltica, acessibilidade e sinalização viária;
- **c8 Orçamentista**: profissional devidamente habilitado na área de engenharia ou arquitetura que elaborou, na qualidade de Responsável Técnico (a), planilha orçamentária para obras de edificações e pavimentações;
- **c9 Fiscalização:** profissional devidamente habilitado na área de engenharia ou arquitetura que fiscalizou, na qualidade de Responsável Técnico (a), obras de edificações e de pavimentações.

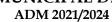
10.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de que a empresa está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública, bem como atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo).
- **b)** CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG.
- c) Comprovante de depósito de garantia de proposta no o valor correspondente a 3% (três por cento) do valor desta, a qual poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança-bancária ou seguro-garantia.
- **c1)** Aos licitantes que não obtiveram êxito no certame a garantia será devolvida após adjudicação e homologação deste. A garantia depositada pelo licitante vencedor poderá, a critério deste, ser remanejada para garantia contratual nos termos do item 21 e seus subitens deste edital.

10.6 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- **12.6.1** Tratando-se das MPEs que queiram usufruir do tratamento privilegiado previsto no art. 44 da Lei Complementar n^{ϱ} 123/200semanae suas alterações, deverão estas apresentar ainda, os documentos abaixo especificados:
- **a)** Declaração de Enquadramento como MPE, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo);
- **b)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8°) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 10.6.2 Os licitantes enquadrados com micro ou pequenas empresas não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais e trabalhistas apresentados. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista a estes será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- **10.6.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de





Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **10.7.1** Toda documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. Os documentos extraídos da internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- **10.7.2** Os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.
- **10.7.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e respectivo CNPJ, isto é, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo; se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.7.4** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

11 DA PROPOSTA

- **11.1** A proposta Comercial deverá ser elaborada conforme modelo anexo e em observância aos seguintes requisitos:
- **11.1.1** Estar acompanhada da Planilha de Orçamento devidamente preenchida, ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.
- **11.1.3** Conter prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação. No silêncio, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias.
- **11.1.4** Valor da proposta com preço em R\$ (real), expresso em algarismos, incluindo todas as despesas legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução dos serviços.

12 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- **12.1** O Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes.
- **12.2** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, apresentar documento com validade vencida ou com outro vício que o invalide, salvo os pressupostos contidos na LC 123/2006 e suas alterações.
- **12.3** Caso estejam presentes os representantes de todos os licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão através da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos presentes.
- **12.4** Havendo por parte dos licitantes renúncia expressa do prazo recursal desta fase, será aberta a Sessão de Julgamento de Propostas caso contrário, a Comissão somente analisará as propostas comerciais após o transcurso do prazo previsto no artigo 109, I, a, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

- **12.5** Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os recursos eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitação marcará a data para abertura dos envelopes "Proposta de Preço" dos licitantes habilitados os quais serão comunicadas via e-mail eletrônico com confirmação do recebimento pelo mesmo meio de comunicação.
- **12.6** Caso julgue necessário a Comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, neste caso registrará em ata dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de HABILITAÇÃO.
- **12.7** Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, os envelopes lacrados contendo as propostas serão devolvidos aos licitantes inabilitados; procedendo-se, em seguida, a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados.

13 DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **13.1** Decidida à habilitação serão abertos os envelopes de "Proposta de Preço" dos licitantes habilitados, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos presentes. As propostas serão classificadas pela ordem crescente de preços.
- **13.2** A inobservância das condições constantes do presente edital importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão Permanente de Licitação relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.
- **13.3** Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos na proposta apresentada pelo licitante serão procedidas às correções necessárias, para apuração do preço total, obedecidas as seguintes disposições:
- **13.3.1** Havendo divergência entre o total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
- **13.3.2** Havendo divergência entre o valor da proposta e o valor registrado na planilha de orçamento, prevalecerá este último.
- **13.3.3** Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, a comissão procederá à correção do valor total, mantidos os valores parciais.
- **13.3.4** Havendo divergência entre os preços unitários e os valores parciais, a comissão procederá à correção dos valores parciais mantidos os preços unitários.
- **13.4** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

13.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- **13.5.1** Não atenderem às exigências deste edital e seus anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **13.5.2** Forem apresentadas de maneira incompleta ou apresentar preço excessivo, tendo como referência os valores constantes da planilha de referência, anexo deste edital.



ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

- **13.5.3** Forem manifestamente inexequíveis, na forma do que dispõe o art. 48 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
- **13.5.3.1** Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.
- **13.6** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

14 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **16.1** No julgamento, a Comissão decidirá pela proposta mais vantajosa que será a que atender as exigências e condições do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- **14.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado primeiramente os critérios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006,** quando da participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.
- **14.3** Executando os casos previstos na Lei Complementar n°123/2006, e ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio na forma estatuída no artigo 45 § 2° da Lei federal n° 8.666/93 e suas alterações, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- **14.4** Ao final da sessão será emitido um mapa de apuração e ata de julgamento, nos quais constarão a classificação das propostas e a menção dos motivos de possíveis desclassificações, a indicação da proposta vencedora, o valor total da proposta, prazo e demais condições apresentadas.
- **14.5** Caso estejam presentes todos os licitantes, estes serão intimados diretamente das decisões sobre a classificação e julgamento das "Propostas de Preço", através do registro na ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos presentes.
- **14.6** Intimados os licitantes, a Administração aguardará o prazo disposto no artigo 109, I, b, da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recursos administrativos, onde, findo o prazo sem interposição dos mesmos, os autos serão encaminhados para a autoridade competente visando à homologação.

15 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL

- **15.1** Havendo empate presumido nos termos do Art. 44 da LC123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPEs. Entende-se por empate presumido, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até **10% (dez por cento)** superiores a proposta mais bem classificada.
- **15.2** Na ocorrência de empate presumido, a micro ou pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, registrando-se em ata a nova proposta, cuja composição de custo deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decadência do direito.



ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

- **15.3** Não estando presentes os licitantes MPEs, estas serão notificadas para que lhes sejam assegurados os pressupostos contidos no inciso l do art. 45 da LC 123/2006, contando o prazo a partir da efetiva notificação.
- **15.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **15.5** Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Da impugnação ao edital

- **16.1.1** Qualquer cidadão poderá impugnar seus termos por irregularidade na aplicação da Lei n 8.666/93 e suas alterações, protocolizando pedidos até **05 (cinco) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até **03 (três) dias úteis**.
- **16.1.2** Qualquer licitante poderá fazê-lo, porém declinará do direito o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- **16.1.3** As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: licitacao@itapecerica.mg.gov.br, ficando os impugnantes obrigados a encaminhar os originais nos prazos previstos nos subitens anteriores, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2° Andar- Centro Itapecerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:
- a. Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- **b.** Estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- **c.** Se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentada em cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original para autenticação.
- **d.** Se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandado deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário a apresentação de um documento de identificação de seu subscritor que possibilite confirmar a autenticidade do documento.
- **OBS.:** Documentos apresentados em cópias simples deverão estar acompanhados dos originais.
- **16.1.4** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

16.2 Dos recursos contra o julgamento de habilitação e proposta



ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

- **16.2.1** Da decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilitar ou inabilitar licitantes, classificar ou desclassificar propostas caberá recurso no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da intimação do ato ou lavratura da respectiva ata.
- **16.2.2** O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhálo devidamente informado àquela Autoridade.
- **16.2.3** Do recurso será dada ciência aos demais licitantes, os quais terão igual número de dias, isto é, 05 dias úteis, para apresentarem suas contrarrazões.
- **16.2.4** Os recursos deverão conter o número desta Tomada de Preço, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de e-mail obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem **18.1**, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2° Andar- Centro Itapecerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:
- a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- **b)** A petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandado deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário a apresentação de um documento de identificação de seu subscritor que possibilite confirmar a autenticidade desta.

17 DA HOMOLOGAÇÃO

- **17.1** Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo de licitação será encaminhado a autoridade competente para apreciação e homologação.
- **17.2** A autoridade competente, quando da apreciação dos autos poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **17.3** Uma vez homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório no Diário Oficial do Município e publicado no site www.itapecerica.mg.gov.br.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1**. Sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Itapecerica aos licitantes poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- **b)** Multa;
- **c)** Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica por período de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

- **18.2** As **multas** serão aplicadas na proporção de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:
- a) Recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual;
- **d)** Prática de quaisquer atos que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- **18.3** A licitante ficará **suspensa** de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica pelo prazo de até 2(dois) anos ou será declarada **inidônea** para contratar com a administração Pública, conforme a gravidade da infração, na incidência de incorrer em uma ou mais das irregularidades a seguir:
- a) Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido;
- e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;

19 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **19.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato celebrado entre a Administração e o licitante vencedor nos termos deste edital, da Lei Federal n^{o} 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- **19.2** O licitante vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato. Se o licitante não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, se de interesse público, independentemente das sanções administrativas.
- **19.2.1** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e não mantiver a proposta, estará sujeito as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10(dez) por cento do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **19.3** O contrato será assinado pelo representante legal da adjudicatária de acordo com o constante do documento de constituição da empresa. Na hipótese de se fazer representar, o procurador deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, o competente instrumento de mandado (Procuração) do qual conste expressamente poderes para assinar o contrato em nome da empresa outorgante.
- **19.4** Fica designado como local para assinatura do contrato a sede do CONTRATANTE, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- **19.5** Demais condições contratuais que poderão interferir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, estão dispostas na **Minuta de Contrato, Anexo I** deste Edital.



ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço" ou quaisquer outros, após sua apresentação.
- **20.2** A apresentação da PROPOSTA implica na aceitação incondicional de todos os termos editalícios, sendo vedado ao licitante após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar. Eventual divergência entre estes e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- **20.3** No caso de alteração deste Edital, o prazo para a apresentação dos documentos de participação será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **20.4** Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância dos termos deste edital, torna-se implícito que os licitantes que não o impugnarem, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos.
- **20.5** As sessões deste Certame serão abertas e franqueadas ao público. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será pela Comissão de Licitação e pelos presentes devidamente assinada.
- **20.6 No** interesse da Administração poderão ser sanados/relevados erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, fato este que deverá ser justificado e registrado em ata.
- **20.7** O Município poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21 DOS ANEXOS

- 21.1 Integram o presente edital, dele fazendo parte integrante os seguintes anexos:
- 21.1.1 Anexo I- Minuta Contratual;
- 21.1.2 Planilha de Preço Referencial;
- 21.1.3 Especificações Técnicas;
- 21.1.4 Anexo II- Modelo de Proposta de Preço;
- 21.1.5 Anexo III- Modelo de Termo de Credenciamento;
- 21.1.6 Anexo IV- Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar;
- 21.1.7 Anexo V- Modelo de Declaração de Atendimento ao artigo 7°, XXXIII, CF/88;
- 21.1.8 Anexo VI- Anexo V- Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;
- 21.1.9 Anexo VII- Modelo de Termo de Renúncia ao Prazo Recursal;
- **21.1.10** Anexo VIII Relação de documentos para Cadastro.

22 DO FORO

22.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, 07 de janeiro de 2021



ADM 2021/2024 Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

> Lucas Eustáquio Brito de Oliveira Presidente da Comissão Permanente de Licitação

> > Richard Huston Figueiredo Controle Interno



ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA

		arni Louidon-Mu, pessoa ju	riaica a	e direito pú	blico inter	no, com se	de na Kua							
O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº.														
18.308.742/0003-44, neste ato devidamente representado, nos termos do § 7º do art. 1º do Decreto														
nº 024/2037, pelo Secretário Municipal de														
	nº, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, meerte no er 17 m ees o													
jurídica de CEP	e direito p, inso	rivado, com sede na	sob o i a Const vos e de sente Co	nº neste a nº tituição Fed emais dispo ontrato e o /2021 e med ução de ser em confor	to represo 	, Estado entada pelo eravante de normas ger ais e regula s termos do láusulas e co	de, sócio Sr. enominada ais da Lei amentares Processo ondições a							
		DA - DO PREÇO												
		o dos serviços pagará o CC												
R\$()	, confori	ne preços di	ispostos na	a Planilha a :	R\$), conforme preços dispostos na Planilha a seguir:							
PLANILHA DE PREÇOS														
		PLANILHA DE P	REÇOS											
ITEM	CÓDIGO	PLANILHA DE PI DESCRIÇÃO	REÇOS UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI							
ITEM 1		Ι	1	QUANT.		UNITÁRIO	TOTAL							
	COORDEN	DESCRIÇÃO	1	QUANT. 576,00		UNITÁRIO	TOTAL							
1	COORDEN ED-4166	DESCRIÇÃO NAÇÃO DE OBRAS ENGENHEIRO/ARQUITETO COORDENADOR (PARA FINS DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO	UNID.			UNITÁRIO	TOTAL							
1 1.1	COORDEN ED-4166	DESCRIÇÃO NAÇÃO DE OBRAS ENGENHEIRO/ARQUITETO COORDENADOR (PARA FINS DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS).	UNID.			UNITÁRIO	TOTAL							
1 1.1	ED-4166 ED-4018	DESCRIÇÃO NAÇÃO DE OBRAS ENGENHEIRO/ARQUITETO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS). ELABORAÇÃO/EXECUÇÃO DE PRO PROJETO EXECUTIVO DE	UNID. HRS	576,00		UNITÁRIO	TOTAL							
1 1.1 2 2.1	ED-4166 ED-4018 ED-4019	DESCRIÇÃO NAÇÃO DE OBRAS ENGENHEIRO/ARQUITETO COORDENADOR (PARA FINS DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS). ELABORAÇÃO/EXECUÇÃO DE PRO PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PROJETO EXECUTIVO DE	UNID. HRS OJETOS PR A1	576,00		UNITÁRIO	TOTAL							

PR A1

15,00

PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.5

ED-4020



ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

2.6	PMI-001	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÕES	PR A1	20,00		
2.7	ED-4041	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	15,00		
3	ELAI	BORAÇÃO/EXECUÇÃO DE PLANILI	IAS ORÇ	AMENTÁRIAS	5	
3.1	ED-4186	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE ATÉ 1.000 M2	M2	6.000,00	R\$ 3,35	
3.2	ED-4037	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA ATÉ 1.000 M2	M2	6.000,00	R\$ 2,76	
3.3	ED-4214	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	M2	20.000,00	R\$ 1,09	
4		RELATÓRIOS TÉCNICOS E OUTI	ROS			
4.1	ED-5216	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA ATÉ 1.000 M2	M2	5.000,00	R\$ 1,64	
4.1	ED-5216 ED-4269	COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA	M2 M2	5.000,00 5.000,00	R\$ 1,64 R\$ 1,34	

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1** Os serviços serão prestados em conformidade com as disposições deste contrato, com todas as suas partes e especificações, bem como em conformidade com a proposta da contratada no que se refere aos preços que expressam a composição de todos os custos dos serviços.
- **4.2** Por ocasião da execução dos serviços a Contratada deverá visitar o local das obras e fazer o levantamento dos quantitativos, elaborar as composições de preços unitários e os memoriais descritivos, bem como as memórias de cálculo e os cronogramas físico-financeiros.
- **4.3** A elaboração de planilhas de preços se dará conforme orientação das tabelas SINAPI e SETOP, de acordo com a indicação da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, caso algum dos itens não conste de nenhuma das tabelas citadas, será necessária a cotação de 03 (três) preços de mercado, comprovado com assinatura do proponente.



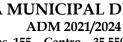
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

- **4.4** A contratada deverá elaborar cópia dos relatórios finais, em formato digital contendo: Planilha de quantidade e preços, composição de custo unitário, composição do BDI, curva ABC de serviços e insumos, memorial descritivo e proposta de fornecedores, a qual deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Obras e Transportes.
- **4.5** Todos trabalhos (orçamentos, projetos, memoriais e planilhas orçamentárias) deverão ser elaborados com o Padrão técnico de aceite e aprovação de órgãos públicos (SETOP-MG E GOVERNO FEDERAL) na formalização de convênios estaduais e federais. E caso apresente alguma discrepância, esta deverá ser adequada sem ônus para o município.
- **4.6** A contratada prestará os serviços de acordo com a demanda do município e exigência do setor de engenharia do Contratante, onde deverão conter todas as informações e detalhes construtivos para a execução completa das obras de acordo as legislações vigentes, normas técnicas, lei de uso e ocupação do solo do Município, padrão da Prefeitura e inclusive a concessão dos direitos autorais referentes aos projetos.
- **4.7** Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito ao CONTRATANTE. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos serviços sem o consentimento prévio, por escrito, do CONTRATANTE.
- **4.8** Em caso de alterações, modificações, acréscimos ou reduções que impliquem alteração dos projetos, deverão ser justificados à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, para devida autorização.
- **4.9** A fiscalização do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, ao seu critério, poderá exigir a reconstrução de quaisquer partes dos serviços, sem qualquer ônus para o mesmo, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **4.10** O coordenador dos serviços deverá cumprir carga horária de 06 (seis) horas dia, duas vezes por semana na sede da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, no setor de Obras e Convênios.
- **4.11** A Contratada disponibilizará todos os profissionais, de acordo com a demanda do Município e exigências da Secretaria de Obras para gerirem as obras de engenharia oriundas dos projetos e serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** Cumprir a execução integral do objeto desta contratação, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados, diligenciando no sentido de que o objeto do contrato seja executado segundo a melhor técnica aplicável e segundo as normas de segurança.
- **5.2** Responsabilizar-se pelas despesas com material, insumos, mão de obra e despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas correlacionadas à execução do contrato.
- **5.3** Executar, às suas expensas, os reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com o Contrato e seus anexos.



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

5.4 Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar ao Município de Itapecerica ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste contrato.

- **5.5** Manter ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência, imperícia ou imprudência até a entrega definitiva da obra.
- **5.6** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério do CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o desenvolvimento das obras e serviços, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.
- **5.7** Apresentar o trabalho realizado em arquivo digital e em formato impresso em tamanho e papel padrão de projetos civis de engenharia.
- **5.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.
- **5.9** Responsabilizar-se por danos e prejuízos que causar ao CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- **5.10** Apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** dos respectivos serviços, projetos ou orçamentos realizados.

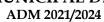
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Emitir a Ordem de Serviço.
- 6.2 Designar o responsável técnico pela fiscalização da obra (Engenheiro/Arquiteto).
- **6.3** Supervisionar e fiscalizar, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, a execução contratual.
- **6.4** Fornecer à CONTRATADA, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços contratados.
- **6.5** Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **7.1** O recebimento dos serviços se dará em duas etapas sucessivas:
- **7.1.1 Primeira etapa:** após a conclusão dos serviços e mediante vistoria realizada pela fiscalização será efetuado o Recebimento Provisório e, caso necessário, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.
- **7.1.2 Segunda etapa:** após solicitação oficial da CONTRATADA, nova vistoria será realizada pela fiscalização e, constatada a conclusão das correções e complementações solicitadas, será emitido o Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO



Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

8.1 O pagamento somente será liberado após entrega dos trabalhos com respectiva aceitação dos Serviços pela Secretaria de Obras e Transportes, devidamente conferidos e examinados e após aferição da Nota Fiscal pelo responsável pelo recebimento do objeto.

- **8.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega e aceitação dos documentos de cobrança.
- **8.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa a NF será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **9.1** O objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprido dentro dos limites previstos no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93, conforme redação introduzida pela Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998, mediante formalização de respectivo Termo Aditivo.
- **9.2** Quaisquer alterações, modificações, acréscimos ou reduções que impliquem alteração dos projetos das obras, deverão ser justificados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e autorizados, sempre por escrito, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no decorrer de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **11.1** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes por meio da Srª Cristina Gondim Rabelo, a qual será denominada FISCAL DO CONTRATO.
- **11.2** A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução dos serviços não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela sua execução.
- **11.3** A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não e exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- **11.4** A fiscalização poderá exigir o refazimento dos serviços sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações e/ou determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **11.5** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços em prazo definido pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE:
- a) advertência;
- b) multa;



ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

- **c)** suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica por período de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **12.2** A **advertência** será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.
- **12.3** As **multas** serão aplicadas na proporção 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:
- a) inexecução total ou parcial do contrato;
- **b)** recusa a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- c) prática de quaisquer atos que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- **d)** transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- **12.3.1** Pelo atraso não justificado na execução e entrega das obras em relação ao prazo discriminado no Cronograma Físico-Financeiro será aplicada a multa de 20% sobre o valor total do contrato.
- **12.3.2** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções; não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- **12.3.3** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia contratual, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **12.4** A CONTRATADA ficará **suspensa** de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica pelo prazo de até 2(dois) anos ou será declarada **inidônea** para contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração, na incidência de incorrer em uma ou mais das irregularidades a seguir:
- **12.4.1** inexecução total ou parcial do contrato;
- **12.4.2** falhar ou fraudar na execução dos serviços;
- **12.4.3** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **12.5** A **Declaração de Inidoneidade** é de competência exclusiva da Autoridade Superior, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **12.6** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 A cada serviço requisitado o prazo de execução será de 30 (trinta) dias e terá como termo inicial a data de recebimento da Ordem de Serviços.



ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

13.2 A vigência deste contrato tem como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final a data de 21/12/2021, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, inciso I da Lei 8666/93 e suas alterações.

13.3 Na contagem dos prazos estabelecidos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato poderá ser rescindido mediante motivação formal nos autos respectivos, no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- 15.1 O presente Contrato fundamenta-se:
- 15.1.1 Na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- **15.1.2** Nos preceitos de direito público;
- **15.1.3** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- **15.1.4** No Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002). 5
- 15.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:
- **15.2.1** Dos autos da Tomada de Preço nº./2021.
- **15.2.2** Da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato no mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/03/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PRIMEIRA- DO FORO

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

	Itapecerica/MG, de de 20
CONTRATANTE	
CONTRATADA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2021/2024 Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

Visto: _____ Dr. Welton Vieira Leão OAB/MG 78.610 Assessor Jurídico



ADM 2021/2024 Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura	Municipa sso Licitat	nte de Licitação al de Itapecerica/MG tório n°					
		presaesenta a presente proposta pa			no CNPJ ervicos de	•	o n° e servicos
	ção de pr pio de Ita _l	ojetos e orçamentos para pror pecerica.	mover r	eformas e re	evitalizaçõe	es de prédio	s públicos
proposta n abaixo:		execução total dos serviços, o global de R\$ (
		PLANILHA DE PR	EÇOS				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1	COORDEN	NAÇÃO DE OBRAS					
1.1	ED-4166	ENGENHEIRO/ARQUITETO COORDENADOR (PARA FINS DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS).	HRS	576,00			
2	1	ELABORAÇÃO/EXECUÇÃO DE PRO	JETOS				
2.1		PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PR A1	20,00			
2.2		PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	40,00			
2.3		ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	15,00			
2.4	ED-4038	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	PR A1	15,00			
2.5		PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	15,00			
2.6		PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÕES	PR A1	20,00			
2.7	ED-4041	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	15,00			
3		BORAÇÃO/EXECUÇÃO DE PLANILH	IAS ORÇA	AMENTÁRIAS			
3.1	ED-4186	AREA DE ATÉ 1.000 M2	M2	6.000,00	R\$ 3,35		
3.2	ED-4037	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA ATÉ 1.000 M2	M2	6.000,00	R\$ 2,76		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

3.3	ED-4214	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	M2	20.000,00	R\$ 1,09		
4		RELATÓRIOS TÉCNICOS E OUTROS					
4.1	ED-5216	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA ATÉ 1.000 M2	M2	5.000,00	R\$ 1,64		
4.2	ED-4269	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA ATÉ 1.000 M2	M2	5.000,00	R\$ 1,34		
4.3	ED-4283	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	M2	20.000,00	R\$ 1,05		
VALOR TOT	AL			•			

O preço proposto inclui todas as despesas com equipamentos, materiais, mão de obra e outras relacionadas à BDI, encargos sociais e trabalhistas, EPI, edemais dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução total dos serviços.

Na oportunidade DECLARA estar ciente que os serviços serão executados de acordo com a demanda do Contratante e em conformidade com as disposições do edital, com todas as suas partes e especificações.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Assim, submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação nossa Proposta Comercial para execução do objeto em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e/ou omissões que venham a ser verificados na sua elaboração.

Local e Data	
Assinatura do titular ou preposto	
Nome completo, CPF e Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)	



ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇO № 01/2021

OUTORGANTE: Pelo presente instrumento de mandado a(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na(endereço completo da empresa), neste ato representada pelo(s)(diretores ou sócios com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui, seu bastante Procurador o abaixo qualificado:
OUTORGADO:(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).
OBJETO: Representar o outorgante em atos relativos à licitação supramencionada para, em seu nome, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de julgamento de propostas e habilitação, desistir, firmar compromissos, assinar as respectivas Atas, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, receber e dar quitação, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandado, dando tudo por bom firme e valioso.
,de dede
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor etc.).
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

<u>OBS.</u>: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).



ADM 2021/2024 Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresarepresentante infra assinado, DECI supramencionada que é idônea par incorre em qualquer dos impedimentervenção estatal, liquidação, fal encontra sob subcontratação.	ra licitar e/ou contratar com a A entos previstos na lei. DECLARA	is previstos no Administração I A ainda, que nã	edital da licitação Pública, e que não o se encontra sob
		., de	de
	Assinatura do Declarante Nome completo CPF		
C	CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA		



ADM 2021/2024 Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99

A empresa
Ressalva : emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Local e Data.
Assinatura do proprietário, sócio-gerente ou diretor Nome completo e CPF
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ADM 2021/2024 Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI **COMPLEMENTAR № 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES (quando for o caso)**

Para fins do trata Complementar nº 123/06 e nºna qualidade e DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a estabelecidos pela referida Lei, en	de(<mark>sócio</mark> a empresa qualificação como micr	o, titular, dir , inscri oempresa ou	etor ou ta no Cl ı empre	quem de NPJ no esa de pequ	direit	orte
isufruir o tratamento favorecido es	• •		_		rtar ap	rta a
Declara, ainda, que a em artigo 3º da Lei Complementar nº eventuais defeitos ou restrições e iscal, caso seja declarada vencedora	123/06, e que se com xistentes na documenta	promete a p	romove	er a regula	rizaçã	o de
			de	d	e	
	Assinatura do Declara Nome completo CPF	nte				
С	ARIMBO DE CNPJ DA EM	IPRESA				



ADM 2021/2024 Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE RENUNCIA DE PRAZO RECURSAL

PROCESSO LICITATÓRIO № 02/2021 TOMADA DE PREÇO № 01/20210

A empresada licitação acima referenciada, na form de junho de 1993, e alterações posteri Comissão que julgou os documentos expressamente ao direito de recurso DECLARA ainda que concorda com o proposta de preço dos proponentes hab	na e sob as penas impostas pe iores, DECLARA que não pre de habilitação para a licit da fase habilitatória e ao d rosseguimento do certame e	etende recorrer da decisão dessa tação em epígrafe, renunciando le abertura do respectivo prazo,
	Local e Data.	
A	Assinatura do declarante	

Indicação funcional (proprietário, sócio-gerente, diretor ou preposto).



ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

ANEXO IX - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1) Cédula de Identidade (de quem assina pela empresa).
- 2) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando se sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- 4) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 5) Alteração (ões) Contratual (is) (se houver) ou versão consolidada do contrato.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1) Prova de regularidade para com o FGTS;
- 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- 5) Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- 6) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7) Comprovante de inscrição estadual ou municipal.

REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

1) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Civil expedida pelo Tribunal de Justiça

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1) Registro ou inscrição da empresa na Entidade Profissional Competente.
- 2) Declaração assinada pelo titular da Empresa, afirmando não constar no quadro funcional da empresa, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda menores de 16 anos, a não ser que se comprove ser aprendiz e não seja menor de 14 anos.